



Processo Eleitoral - Associação Esportiva Jacareí Rugby

ARTIGO 73



▶ *Artigo 73* – Os cargos eletivos para Presidência, Vice-Presidência e Conselho Fiscal são exclusivos dos Associados Fundadores e Efetivos que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações.

▶ *Parágrafo único* – Caso o Associado esteja concorrendo ou exercendo cargos públicos eletivos, ficará impossibilitado de candidatar-se ou exercer cargos eletivos do Conselho Fiscal da Associação Esportiva Jacareí Rugby.

ARTIGO 74



- ▶ *Artigo 74* – As chapas candidatas deverão inscrever-se com os respectivos nomes e cargos dos integrantes, em duas vias protocoladas junto à secretaria da Associação Esportiva Jacareí Rugby com antecedência mínima de três dias corridos da data da Assembléia de eleição.

ARTIGO 75



QUANDO

- Assembleia Geral Ordinária (AGO)
- Realizada a cada 2 anos, no primeiro trimestre do ano

O QUE ELEGE

- 2 (dois) membros da Direção (Presidente e Vice Presidente)
- 2 (dois) membros do Conselho Fiscal

QUEM VOTA

- Associados Fundadores
- Associados Efetivos

COMO VOTA

- A votação será secreta, aberta à todos associados fundadores e efetivos que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações
- Os votos serão depositados em urna lacrada exposta na mesa do presidente
- Encerrando o escrutínio, será realizada a contagem dos votos e proclamada a chapa eleita

ARTIGO 76



Jacareí Rugby

Eventual impugnação da chapa eleita deverá ser feita, por escrito, até três dias corridos após a Assembléia de Eleição, devendo ser protocolada junto à secretaria da Associação Esportiva Jacareí Rugby.

§ 1º – A impugnação será avaliada pelo Conselho Fiscal e Presidência em exercício e Conselho de Ex-Presidentes.

§ 2º – Os órgãos de avaliação terão o prazo máximo de cinco dias corridos para fornecer parecer sobre a impugnação.

§ 3º – Ocorrendo impugnação da eleição, será realizada nova Assembléia de Eleição no prazo máximo de sessenta dias corridos, e prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício.

ARTIGO 77



- ▶ A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze dias corridos da data da Assembléia de Eleição.

ARTIGO 78



- ▶ Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias reprográficas dos seguintes documentos:



- ▶ *Parágrafo único* – Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será impugnada, realizando-se nova eleição como determinado no § 3º do *Artigo 77*.

MAIS INFORMAÇÕES:



- ▶ <https://jacareirugby1.wixsite.com/transparencia>